



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 110/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	799	18.541.0006.3075.0000	Gestão Político Administrativa			25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		100	073	Cidadania no Campo 2030			

Art. 2º O crédito adicional **especial** descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente de convênio Estadual.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 24 de agosto de 2023.

DR. FERNANDO INÁCIO
Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

